



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2009

"Dispõe sobre a criação de novos cargos, efetivos e comissionados, bem como ampliação das quantidades de alguns cargos efetivos já existentes, e extinção de outros cargos também efetivos, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, e dá outras providências."

ROSEMEIRE MARIA GUIDOTTI SCHOLL,
Prefeita Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, bem como ampliados em sua quantidade, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, os cargos, com as respectivas quantidades e referências salariais, constantes da tabela abaixo:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

Cargos	Quantidade	Referência
Agente comunitário de saúde	35	15
Técnico em gesso	01	20
Agente de controle de vetor	04	13
Atendente de consultório odontológico	04	08

DEUS É FIEL



**Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil**

Gabinete da Prefeita

Auxiliar de enfermagem	10	13
Enfermeiro	08	30
Fonoaudiólogo	02	30
Médico clínico geral	04	32
Médico ginecologista	03	32
Médico ortopedista	03	32
Médico pediatra	05	32
Médico plantonista	10	Plantão de 12 horas a R\$ 482,04 por plantão.
Supervisor de campo da Vigilância Sanitária	04	15
Técnico em enfermagem	10	20
Técnico em radiologia	02	20
Enfermeiro da vigilância em saúde	01	30
Técnico de enfermagem da vigilância em saúde	01	20
Auxiliar de enfermagem da vigilância em saúde	01	13
Psicólogo	02	28
Médico Neuropediatra	01	32

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Quantidade	Referência
Cozinheira	05	08
Inspetor de alunos	05	08
Técnico de nutrição	01	23
Nutricionista	01	33

 **DEUS É FIEL** 



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Gabinete da Prefeita

Educador infantil	20	Faixa 02 do anexo V da LC 03/2006
Monitor de informática	05	Faixa 02 do anexo V da LC 03/2006
Monitor de educação básica	10	Faixa 10 do anexo V da LC 03/2006
Coordenador Administrativo de Educação	01	33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:

Cargos	Quantidade	Referência
Ajudante geral	20	06
Assistente social	05	30
Eletricista	03	13
Encanador	01	07
Escriturário	03	08
Gari	17	06
Jardineiro	02	07
Recepcionista	05	08
Secretária	01	16
Servente de limpeza	20	06
Tratorista	02	07
Vigia	10	08
Técnico de Segurança do trabalho	01	29
Enfermeiro do trabalho	01	30
Técnico de informática	01	16
Tesoureiro	01	30

 **DEUS É FIEL** 



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho Estado de São Paulo – Brasil

Gabinete da Prefeita

Auxiliar de Diretoria	03	30
-----------------------	----	----

Artigo 2º - Todos os novos cargos efetivos criados por esta Lei Complementar, bem como aqueles que estão tendo sua quantidade ampliada, integrarão o quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, revogando parcialmente as Leis Complementares n.º 01/2006, 02/2006 e 03/2006, porém mantidas as demais disposições que não sejam contrárias à presente lei.

§ único - As exceções são os cargos descritos neste parágrafo, e que ficam, por esta Lei Complementar, extintos, a saber:

Cargos extintos	Quantidade	Referência
Monitor de projetos educacionais	02	07
Monitor PEB I (1ª a 4ª)	10	07
Monitor PEB I (pré-escola)	10	07

Artigo 3º - Ficam criados, no quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, os cargos, com as respectivas quantidades e referências salariais, constantes da tabela abaixo:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

Cargos	Quantidade	Referência
Coordenador da Vigilância em Saúde	01	33
Assessor Departamento de Odontologia	01	23
Assessor Departamento de Saúde e Higiene	01	23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:

DEUS É FIEL



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho Estado de São Paulo – Brasil

Gabinete da Prefeita

Cargos	Quantidade	Referência
Chefe de Divisão de Expediente e Secretaria	01	23
Assessor Departamento de Imprensa	01	30

Artigo 4º - Todos os novos cargos comissionados criados por esta Lei Complementar integrarão o quadro de funcionários comissionados da Prefeitura Municipal, revogando parcialmente a Lei Complementar n.º 01/2006, porém mantidas as demais disposições que não sejam contrárias à presente lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

ROSEMEIRE MARIA GUIDOTTI SCHOLL
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra. Conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

Valmir Aparecido Caetano
Diretor Administrativo

DEUS É FIEL